



Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.257/03
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

“Cria ações específicas no Plano Plurianual para o período de 2002/2005.”

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Programa Vigilância Sanitária do Plano Plurianual do Município para o período de 2002/2005, aprovado pela Lei nº 1.194 de 14/11/01, as ações constantes dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 03 de Novembro de 2003.

MARCO ANTONIO REZENDE ABREU
Prefeito Municipal

JOSÉ D' ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
Secretário



Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º)

DETALHAMENTO DAS AÇÕES POR PROGRAMAS

Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Programa: 016 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AÇÕES:

TIPO	NOME AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL 2002 A 2005
P	Construção do Canil Municipal Unidade Construída Custo	Unidade R\$1,00	01 22.000,00
P	Aquisição de Equipamentos para o Canil Municipal Unidade Atendida Custo	% R\$1,00	100 2.000,00
A	Manutenção do Canil Municipal Unidade Mantida Custo	% R\$1,00	100 20.000,00

uwby



Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

(a que se refere o artigo 1º)

RESUMO DAS AÇÕES POR PROGRAMAS, POR MACROOBJETIVOS E POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

MACROOBJETIVO	PROGRAMA	TIPO	AÇÃO
Atendimento Básico de Saúde	16 – Vigilância Sanitária	P	Construção do Canil Municipal
		P	Aquisição de Equipamentos para o Canil Municipal
		A	Manutenção do Canil Municipal

Worthy